

EDITAL Nº 03/2021 - Faculdade de Engenharia de Bauru

(Processo nº 709/2020-FE/C.Bauru)

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 236 - RUNESP de 27/11/2020, publicado em 28/11/2020 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria Unesp nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2021, pelo prazo de 10 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Engenharia Elétrica, sub-área de conhecimento Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos e no conjunto de disciplinas: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS I, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS II, LABORATÓRIO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRICIDADE BÁSICA, CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS, junto ao Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Bauru.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento de Engenharia Elétrica.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.862,82 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente à referência MS-3, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais), que deverá ser efetuado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 6919-1, conta corrente 30086-1 (Faculdade de Engenharia de Bauru - CNPJ 48.031.918/0030-69), no período de 28/01/2021 a 19/02/2021, no horário das 09:00 do primeiro dia de inscrição às 16:00 do último dia.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior de graduação em Engenharia Elétrica, que tenham, no mínimo, título de Doutor. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. Outras exigências quanto à formação e a experiência.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: rh.feb@unesp.br até o último dia do prazo para inscrição:

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais).

4.1.5. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 1 via, devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas:

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS I, INSTALAÇÕES

ELÉTRICAS II, LABORATÓRIO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRICIDADE BÁSICA, CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS

Edital nº 03/2021 - Faculdade de Engenharia de Bauru

Nome: _____

RG/Número de Inscrição: _____

E-mail do candidato: _____

4.3.A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: rh.feb@unesp.br da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH, com o título: Documentos comprobatórios de redução da taxa de inscrição do Edital nº 03/2021-FE-Bauru.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 02/02/2021, a partir das 09:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições

efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: rh.feb@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Faculdade de Engenharia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Faculdade de Engenharia, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Faculdade de Engenharia;
- c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens

anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.feb@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:

I - Prova didática, de caráter classificatório Aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de pontos organizados pela Comissão Examinadora, a partir do programa do Concurso. A prova será realizada por meio de videoconferência utilizando o Google Meet, com endereço a ser divulgado através de edital de convocação publicado no Diário Oficial.

II - Análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial..

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Faculdade de Engenharia e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Prova Didática (Peso 1): Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, cujo ponto será sorteado pelos candidatos, com no mínimo 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso.

9.1.1. Da Prova Didática: Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

CONTEÚDO: Pontuação Máxima=50

9.1.1.1. Apresentação e abordagem do tema = 10

9.1.1.2. Adequação do conteúdo da aula ao tema = 10

9.1.1.3. Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica e clara = 10

9.1.1.4. Exatidão e atualidade das informações = 10

9.1.1.5. Capacidade de síntese e abrangência = 10

EXPOSIÇÃO: Pontuação Máxima = 50

9.1.1.6. Adequação e qualidade do material didático = 10

9.1.1.7. Clareza/objetividade = 10

9.1.1.8. Adequação da linguagem e correção gramatical = 10

9.1.1.9 Ritmo da aula, fluência ao falar e dicção = 10

9.1.1.10 Uso adequado do tempo disponível = 10

TOTAL = 100

Nota do Candidato = TOTAL/10

9.2. Prova de Títulos (Peso 2): Será classificatória com base na análise de Curriculum Lattes documentado em que serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) de acordo com os critérios de avaliação relacionados:

DIMENSÕES AVALIADAS:

9.2.1. FORMAÇÃO E TÍTULOS (PESO 3)

9.2.1.1. Graduação:

9.2.1.1.1. Graduação em Engenharia Elétrica: 10 Pontos

9.2.1.1.2. Graduação em Área afim da Engenharia Elétrica: 5 Pontos

9.2.1.2. Especialização (Latu sensu)

9.2.1.2.1. Em área da Engenharia Elétrica: 15 Pontos por Especialização

9.2.1.2.2. Fora da área da Engenharia Elétrica: 10 Pontos por Especialização

9.2.1.3. Mestrado

9.2.1.3.1. Em Engenharia Elétrica: 20 Pontos por mestrado

9.2.1.3.2. Em área afim da Engenharia Elétrica: 15 Pontos por mestrado

9.2.1.4. Doutorado*

9.2.1.4.1. Em Engenharia Elétrica com bolsa Sanduíche: 35 Pontos por doutorado

9.2.1.4.2. Em Engenharia Elétrica: 30 Pontos por doutorado

9.2.1.4.3. Fora da área com bolsa Sanduíche: 10 Pontos por doutorado

9.2.1.4.4. Fora da área sem bolsa Sanduíche: 5 Pontos por doutorado

(*) Doutorado direto em Engenharia Elétrica terá a soma das pontuações do Mestrado e Doutorado (50 Pontos sem bolsa Sanduíche e 55 Pontos com bolsa Sanduíche).

9.2.1.5. Pós-Doutorado

9.2.1.5.1. Em Engenharia Elétrica: 20 Pontos por semestre

9.2.1.5.2. Fora da área: 5 Pontos por semestre

Obs. Será pontuado neste item a realização de somente um pós-doutorado concluído.

9.2.2. ATIVIDADES DIDÁTICAS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (PESO 3)

9.2.2.1. Experiência como professor de ensino superior em Engenharia Elétrica: 5 Pontos por semestre de aula ministradas em curso de graduação

9.2.2.2. Experiência como professor de ensino superior em outras áreas: 2,5 Pontos por semestre de aula ministradas em curso de graduação

9.2.2.3. Experiência como professor de ensino superior em Engenharia Elétrica: 5 Pontos por semestre de aula ministradas em curso de pós-graduação graduação (latu ou stritu sensu)

9.2.2.4. Experiência como professor de ensino superior em outras áreas: 2,5 Pontos por semestre de aula ministradas em curso de pós-graduação (latu ou stritu sensu)

9.2.2.5. Distinções recebidas relacionadas à atividade docente (Patrono, Paraninfo, Nome de Turma): 1 Ponto por Distinção

9.2.2.6. Homenagem simples: 1 Ponto por Homenagem

9.2.3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (PESO 3)

9.2.3.1. Participação em Congressos

9.2.3.1.1. Nacionais: 0,5 Ponto por Evento

9.2.3.1.2. Internacionais 1,0 Ponto por Evento

9.2.3.2. Resumos publicados em Congressos:

9.2.3.2.1. Nacionais: 0,5 Ponto por Resumo

9.2.3.2.2. Internacionais: 1,0 Ponto por Resumo

- 9.2.3.3. Artigos Completos publicados em Anais de Congressos:
 - 9.2.3.3.1. Nacionais: 1,0 Pontos por Artigo
 - 9.2.3.3.2. Internacionais: 2 Pontos por Artigo
 - 9.2.3.4. Trabalhos Publicados na íntegra em Periódicos:
 - 9.2.3.4.1. Qualis A1: 10 Pontos por Trabalho
 - 9.2.3.4.2. Qualis A2: 7 Pontos por Trabalho
 - 9.2.3.4.3. Qualis B1: 5 Pontos por Trabalho
 - 9.2.3.4.4. Qualis B2: 3 Pontos por Trabalho
 - 9.2.3.4.5. Qualis C / Sem Qualis: 2 Pontos por Trabalho
 - 9.2.3.5. A autoria de Patentes:
 - 9.2.3.5.1. Pedido de Patente Depositado: 5 Pontos por Depósito
 - 9.2.3.5.2. Pedido de Patente Concedido: 10 Pontos por Concessão
 - 9.2.3.6. A autoria de livros na área de Engenharia Elétrica: 10 Pontos por livro
 - 9.2.3.7. A autoria de livros em outras áreas: 5 Pontos por livro
 - 9.2.3.8. A autoria de capítulos de livro: 1,0 Ponto por capítulo de livro
 - 9.2.3.9. Organização, revisão técnica ou tradução de livros com ISBN: 10 Pontos por livro
 - 9.2.3.10. Tradução de Capítulos de Livros: 2,0 Pontos por capítulo
 - 9.2.3.11. Prêmios recebidos**: 5 Pontos por Prêmio
 - 9.2.3.12. Menções honrosas***: 1 Ponto por Menção
- (**) Entende-se por “prêmio” quando o candidato, antes de ser agraciado, tenha tido que se inscrever para competir ao prêmio.
- (***) Entende-se por menção honrosa quando o candidato não teve que se inscrever para obter tal menção. Como exemplo pode-se citar a eleição de melhor painel num congresso.
- 9.2.3.13. Orientações
 - 9.2.3.13.1. Supervisão de estágio curricular obrigatório: 2 Pontos por estágio
 - 9.2.3.13.2. Supervisão de estágio não-obrigatório: 1 Ponto por estágio
 - 9.2.3.13.3. Supervisão de Monitoria: 2 Pontos por monitoria
 - 9.2.3.13.4. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: 2 Pontos por TCC
 - 9.2.3.13.5. Iniciação científica com bolsa: 5 Pontos por IC Concluída
 - 9.2.3.13.6. Iniciação científica sem bolsa: 3 Pontos por IC Concluída
 - 9.2.3.13.7. Orientação de Mestrado: 10 Pontos por Orientação

- 9.2.3.13.8. Co-Orientação de Mestrado: 5 Pontos por Co-Orientação
- 9.2.3.13.9. Orientação de Doutorado: 20 Pontos por Orientação
- 9.2.3.13.10. Co-Orientação de Doutorado: 10 Pontos por Co-Orientação
- 9.2.3.13.11. Supervisão de Pós-Doutorado: 5 Pontos por Semestre
- 9.2.3.13.12. Orientação de curso de especialização: 5 Pontos por Monografia
- 9.2.3.14. Coordenação de projetos de pesquisa financiados: 10 Pontos por Projeto
- 9.2.3.15. Participação em projetos de pesquisa
 - 9.2.3.15.1. Financiados: 2 Pontos por participação
 - 9.2.3.15.2. Não Financiados: 1 Ponto por participação
- 9.2.3.16. Participação em bancas (qualificações e defesas)
 - 9.2.3.16.1. Trabalho de Conclusão de Curso / Especialização: 1 Ponto por Banca
 - 9.2.3.16.2. Mestrado: 3 Pontos por Banca
 - 9.2.3.16.3. Doutorado 5 Pontos por Banca
- 9.2.4. ATIVIDADES DE GESTÃO (PESO 1)
 - 9.2.4.1. Atividades administrativas no âmbito do Departamento: 2 Pontos por ano de exercício
 - 9.2.4.2. Atividades administrativas no âmbito da Unidade: 3 Pontos por ano de exercício
 - 9.2.4.3. Atividades administrativas no âmbito da Universidade: 5 Pontos por ano de exercício
- 9.2.5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (PESO 1)
 - 9.2.5.1. Participação em programas e projetos de extensão:
 - 9.2.5.1.1. Autor: 2 Pontos por Projeto
 - 9.2.5.1.2. Colaborador: 1 Ponto por Projeto
 - 9.2.5.2. Consultor Científico (Ad hoc, outros) / Relator Científico / Moderador: 1 Ponto por atividade
 - 9.2.5.3. Projetos de Extensão:
 - 9.2.5.3.1. Projetos de extensão com financiamento externo: 8 Pontos por Projeto
 - 9.2.5.3.2. Projetos de extensão com financiamento interno: 5 Pontos por Projeto
 - 9.2.5.3.3. Projetos de extensão sem financiamento: 3 Pontos por Projeto
 - 9.2.5.3.4. Orientação de bolsistas de apoio acadêmico ou extensão: 2 Pontos por orientação
 - 9.2.5.3.5. Participação em congressos de extensão: 1 Ponto por congresso

9.2.5.3.6. Resumo em congresso de extensão: 0,5 Ponto por congresso

OBSERVAÇÕES:

a) Na avaliação do Curriculum Lattes, as Notas Individuais serão normalizadas, ou seja, ao candidato

que obtiver a maior nota em uma determinada dimensão analisada será atribuída a nota 10 (Dez Inteiros), e a nota dos demais concorrentes para a mesma dimensão terá valor proporcional à do candidato com maior pontuação.

b) Para a obtenção da nota final da avaliação curricular, as notas normalizadas obtidas serão ponderadas de acordo com a dimensão (3 para Formação e Títulos Acadêmicos, 3 para Atividades Didáticas, 3 para Atividades Científicas, 1 para Atividades de Gestão e 1 para Atividades de Extensão.

c) As provas terão os seguintes pesos:

- Prova Didática – peso 1

- Análise Curricular – peso 2

A média final do candidato será gerada a partir do seguinte cálculo: Média Final = [(Média da Prova Didática x 1) + Média da Prova de Títulos x 2] / 3

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- Com idade inferior a 60 anos, será dada preferência ao candidato de maior idade

- O candidato com maior nota obtida na Prova Didática

- O candidato com maior nota obtida na Prova de Títulos

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE, no endereço eletrônico da Universidade.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do

recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: rh.feb@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recurso interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses.

12.4. O candidato deverá apresentar comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. O candidato deverá apresentar comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Faculdade de Engenharia.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no

período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.10. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Faculdade de Engenharia ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

PROGRAMA

Instalações Elétricas

1. Dimensionamento de Condutores Elétricos

Instalações Elétricas I

2. Dispositivos de Comando e Proteção em Baixa Tensão

3. Dimensionamento de Condutores Elétricos

Instalações Elétricas II

4. Compensação da Energia Reativa

5. Luminotécnica

6. Aterramento

Laboratório de Instalações Elétricas

7. Partida de Motores Elétricos

Eletricidade Básica

8. Lei de Ohm

9. Princípios de eficiência energética e uso racional de energia

Controle de Processos Industriais

10. Controladores “Feedback”

BIBLIOGRAFIA

Instalações Elétricas, Instalações Elétricas I, Instalações Elétricas II e Laboratório de Instalações Elétricas

[1] ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5410/04: Instalações Elétricas de Baixa Tensão. Rio de Janeiro: ABNT, 2004. 128p.

[2] ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. Rio de Janeiro: ABNT, 2001. 32p.

[3] CAVALIN, Geraldo; CERVELIN, Severino. Instalações elétricas prediais. 15ª ed. São Paulo: Érica, 2006

[4] CREDER, Hélio. Instalações elétricas. 15. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007.

[5] COTRIM A.A.M.B. Instalações Elétricas. 4.ed. São Paulo: Prentice Hall, 1992. 678p.

[6] KINDERMANN G, CAMPAGNOLO J.M. Aterramento Elétrico. 2ª ed. Porto Alegre: SAGRADC LUZZATTO, 1992. 203p.

[7] LEITE D.M , LEITE C.M. Proteção contra descargas atmosféricas. 2.ed São Paulo: OFFICINA de MYDIA Editora Ltda, 1994.

[8] MAMEDE FILHO, J. Instalações Elétricas Industriais. 8ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2010. 666p.

[9] MOREIRA, Vinícius de Araujo. Iluminação e fotometria, Editora Edgard Blucher Ltda, 2ª edição, 1999.

[10] NISKIE R. J., MACINTYRE A. J. Instalações Elétricas. 4.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2000. 550p.

Eletricidade Básica:

[1] ANEEL. Resolução N° 414. Brasília: Agência Nacional de Energia Elétrica de 9 de setembro de 2010.

[2] CPFL ENERGIA. Eficiência Energética: Manual para otimização do uso de energia na indústria. Campinas. 2005. 174p.

[3] COSTA, G. J.C. Iluminação Econômica. 4. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013. 591p.

[4] MAMEDE, J. Instalações Elétricas Industriais. 8ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2010. 666p.

[5] ELEKTRO/UNIFEI. Eficiência Energética: Fundamentos e Aplicações. 1ª ed. Campinas: FUPAI, 2012. 315p.

Controle de Processos Industriais:

[1] DORF, R.C. Sistemas de Controle Moderno. 8. ed. LTC Editora, 2001.

[2] OGATA K. Engenharia de Controle Moderno. 4. ed. Prentice-Hall, 2003.

[3] SIGHIERI, L.; NISHINARI, A. Controle Automático de Processos Industriais e Instrumentação. 2. ed. Edgard Blücher Ltda, São Paulo, 1973.

[4] SEBOG, D. E. et al. Process Dynamics and Control. John Wiley and Sons, 1989.

[5] CONSIDINE, D. M. Process Industrial Instruments and Controls Handbook. 4. ed., McGraw Hill, 1993.

[6] GROOVER, M. P. Automation, Production Systems and Computer Integrated Manufacturing.

PUBLICADO NO DOE DE 27/01/2021, SEÇÃO I, PAGINAS 217-218